



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

07

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2023.10.10.1

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONSULTORIA PARA APOIO À UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA – UGP DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

JUAZEIRO DO NORTE/CE



EDITAL CONVOCATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2023.10.10.1

A Comissão Permanente de Licitação, representada pelo Presidente e seus Membros nomeados pela Portaria nº 0369/2023, de 23 de março de 2023, em nome da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública Internacional, do tipo **Técnica e Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

HORA, DATA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais poderão ser entregues pessoalmente, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito Avenida Leão Sampaio, Nº 1748, 1º andar- Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE, às **09:00 horas** do dia **04 de dezembro de 2023**, horário e data de realização do certame, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte – SEINFRA.

CONTRATADA: empresa vencedor(a) desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para o certame.

FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte - SEINFRA ou preposto(s) devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização objeto desta licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL: Comissão Permanente de Licitação designada através das Portarias nº 0369/2023 de 23 de março de 2023, para proceder com os processos de Licitação.

COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL - CTE: Comissão designada através de Portaria do Gabinete do Prefeito, responsável pela análise dos documentos técnicos e julgamento das propostas técnicas e de documentos das licitações ligadas ao Programa.

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMA - UGP: criada, através do Decreto do Gabinete do Prefeito, e nomeada através de Portaria, responsável por acompanhar as ações do Programa.

CAF: Banco de Desenvolvimento da América Latina;

PMJN: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

DOM: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMJN;

DOU: Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial da União;

EPP/ME: Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;



- CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
CFT: Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Consultoria Especializada para o Apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte - CAF, sob regime de execução indireta, de empreitada por Preço Unitário, conforme as características e especificações técnicas descritas no Termo de Referência (ANEXO 1) deste edital.

1.2. Os serviços objeto do presente documento serão prestados à UGP (Unidade de Gerenciamento do Programa) e SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte).

1.3. Integram este edital os seguintes documentos, como se dele fizessem parte:

- ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA: Indica os elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita caracterização dos serviços, visando fornecer subsídios para a realização de procedimento licitatório com a consequente contratação de empresa especializada, elaborado com os seguintes elementos: ANEXO 9 - Planilha Orçamentária de Referência;
ANEXO 2 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO: Indica as condições jurídicas que nortearão a futura relação contratual entre as partes;
ANEXO 3 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO: Representante Legal;
ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;
ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;
ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123/2006);
ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO 8 - MODELO DE CURRÍCULO;
ANEXO 9 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA.
ANEXO 10 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA.

1.4. O objeto deverá ser executado integralmente nos termos indicados no Termo de Referência, salvo em caso de alteração autorizada pela Administração.

1.5. Deverão ser consideradas, nas respectivas Propostas de preços, todas as particularidades relativas à execução dos serviços.

2. DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O objeto desta Concorrência Pública será pago com recursos orçamentários oriundos em parte do Tesouro Municipal e em parte do Acordo de Empréstimo com o Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF no valor global estimado e recursos orçamentário de R\$ 4.788.779,63 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), com a seguinte dotação orçamentários conforme disposto: DOTAÇÃO: 11.01-



04.122.0003.2.100-3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSOS: Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e Tesouro Municipal.

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. O Termo de Referência (ANEXO 1) contém todas as especificações técnicas dos serviços.
- 3.2. O valor estimado total da presente licitação para execução dos serviços em tela são aqueles indicados na respectiva planilha orçamentária de referência (ANEXO 10).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado nacionais e estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Poderá participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL todo e qualquer empresário individual ou sociedades legalmente constituídas, brasileiras ou estrangeiras, que possuam representação no País, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelos respectivos atos, que sejam especializadas no objeto da licitação, e que satisfaçam a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, independente de transcrição.

4.1.2. Não será permitida à participação sob regime de CONSÓRCIO, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa apresentada em anexo a este instrumento.

4.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda, por servidor da administração, mediante a apresentação do documento original.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade deste. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.
- e) Agrupados para cada exigência do Edital, através de CAPAS SEPARATÓRIAS que definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem.
- f) No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar mais de uma exigência do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação.

4.3. Será admitida a subcontratação de até 20% dos serviços, desde que previamente autorizada pelo Município de Juazeiro do Norte.



4.4. É vedada a participação de empresas:

- a) Que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Que estejam em processo de recuperação judicial, extrajudicial ou cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial; ou
- c) Cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Juazeiro do Norte;
- d) Estejam enquadradas nas condições estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A participação no certame implica a aceitação expressa de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.6. Cada empresa ou instituição, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma oferta.

4.7. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

4.8. As licitantes poderão adquirir o Edital e seus anexos gratuitamente por meio magnético na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou pela internet no endereço www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou www.juazeirodonorte.ce.gov.br. Caso as licitantes optem pela aquisição do Edital em meio magnético deverão fornecer 01(um) Pendrive ou HD Externo.

4.9. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes à Comissão Permanente de Licitação - CPL, passarão a ser parte integrante do edital e divulgadas através do site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte (www.juazeirodonorte.ce.gov.br).

4.10. Caberá a Comissão Permanente de Licitação - CPL publicar as respostas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, antes da realização da sessão, no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte (www.juazeirodonorte.ce.gov.br).

5. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE LICITAÇÃO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou em Jornal local de grande circulação, pelo menos por 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, no que se refere:

- a) À habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Ao julgamento das propostas;
- c) Ao resultado de recurso porventura interposto;
- d) Ao resultado de julgamento desta Concorrência.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.314.081/0001-24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

12

5.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas ou impugnação a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.

5.3. As respostas da CPL aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas aos interessados, por meio de e-mail fornecido pelos mesmos no momento do preenchimento do Protocolo de Recebimento de Edital, bem como publicados nos portais de transparência.

5.4. Não sendo formulados, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

5.5. As interpretações, correções e/ ou alterações elaboradas pela CPL, bem como de aditamentos, serão publicadas por meio de divulgação pela mesma forma que se deu o texto original do Edital, observadas as condições do § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

5.6. Somente terão valor as interpretações, correções e/ ou alterações escritas, fornecidas pela CPL, segundo o item anterior.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Representante da Licitante interessada em participar do certame deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

6.1.1. Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante Legal ou procurador.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1. Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da pessoa jurídica (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 6.2.2;

6.2.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou apresentação de documento de identidade do signatário para que o agente público possa confrontar a assinatura, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento sob pena de descredenciamento do (a) representante legal, conforme ANEXO 3 — Modelo de Carta de Credenciamento, da qual constem poderes específicos para rubricar documentos, impugnar, renunciar o direito de recurso, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 6.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

6.3. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (devendo constar identificação clara do subscritor), desde que haja poderes



outorgados na Procuração (ver ANEXO 3 — Modelo de Carta de Credenciamento).

6.4. TODOS OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples acompanhadas do original, que serão apresentados e devolvidos.

6.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa sob pena de exclusão sumária das representadas.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. As informações e os documentos necessários à habilitação serão encadernados e apresentados por meio do Envelope 01, devidamente lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres: CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2023.10.10.1
ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA
EMPRESA: _____
CNPJ: _____**

E constarão, exclusivamente, de originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos, que serão aceitos dentro dos respectivos prazos de validade:

7.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA

a) Registro da sociedade que deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:

- i Sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- ii Sociedade por ações (sociedades anônimas: Além dos documentos exigidos na letra "a) i." acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- iii Sociedade simples (antigas sociedades civis). Inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- iv Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao ICMS, se for o caso;



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao ISS;
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça Trabalhista.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1. PROVA DE INSCRIÇÃO OU REGISTRO DO LICITANTE, junto às entidades de classe, ou órgão/ entidades que tenham as mesmas atribuições em se tratando de empresa estrangeira, da localidade da sede da licitante;

7.1.3.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

7.1.3.2.1. O(s) atestado(s) no item anterior, somente será(ão) **ACEITO(S)**, se o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhado(s) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações/registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente **em nome do profissional responsável pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s)**.

7.1.3.2.2. Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (Acórdão 927/2021 Plenário/TCU).

7.1.3.3. Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pela entidade profissional competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com Registro de Atestado, que comprove a execução de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

7.1.3.4. A atestação acima poderá ser comprovada por mais de um profissional.

7.1.3.5. A licitante deverá apresentar documentação que comprove o vínculo entre o profissional detentor do Atestado e a licitante. Da mesma forma a licitante deverá apresentar documentação comprobatória do seu representante legal que assina as declarações exigidas neste Edital;

7.1.3.6. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- i) O empregador comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" registrados na Delegacia Regional do Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- ii) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;



- iii Comprovação do vínculo profissional por meio de Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.1.3.7. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADO não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Prova do Valor do Capital Social da Licitante/ Proponente, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido no subitem 2.2 deste edital, até a data de entrega dos documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Comerciais e cuja comprovação será poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa licitante;
- b) A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial (inclusive, Termos de Abertura e Encerramento), registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, ou por meio de Escrituração contábil Digital (ECD) pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), quando for o caso;

i Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

ii Liquidez Corrente (LC):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

iii Endividamento Geral (EG):

$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

- c) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- d) Comprovação de situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade CRC do profissional que assina as demonstrações contábeis;
- e) Para satisfação do disposto na alínea acima, juntamente com o balanço e as demonstrações contábeis, deverá, sob pena de inabilitação, vir um demonstrativo dos cálculos do índice acima requerido, assinado por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC;



- f) CERTIDÃO NEGATIVA expedida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

7.1.5. DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

- a) Declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO 5).

7.1.6. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão comprovar o respectivo enquadramento mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante no ANEXO 6 a este Edital.
b) Esta Declaração somente terá seus efeitos se o Proponente se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.

7.1.7. Declaração de Elaboração Independente da Proposta pelo licitante participante do presente Certame, conforme modelo constante no ANEXO 7 a este Edital.

7.1.8. Declaração de fato superveniente:

- a) Declaração, assinada pelo representante legal, de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal Nº8. 666/1993 e modelo constante do ANEXO 4 deste Edital.

7.2. DA EMPRESA ESTRANGEIRA

A Empresa Estrangeira deverá apresentar os seguintes documentos para sua HABILITAÇÃO:

7.2.1. INTRODUÇÃO, digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações referentes a: razão social do participante, endereço e dados de comunicação à distância (fac-símile, e-mail), identificação do representante legal do licitante para fins da licitação com os respectivos dados de identificação (CPF, RG, endereço, fac-símile, e-mail e telefone) e identificação e assinatura do representante legal da empresa.

7.2.2. Credenciamento do representante legal da empresa, conforme modelo de procuração constante do ANEXO 3.

7.2.3. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.4. Declaração expressa de que se submete à legislação brasileira, ao presente Edital e seus ANEXOS e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática.

7.2.5. Declaração(ões) de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, ou outro equivalente, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, que



comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, projetos de complexidade similar à do objeto da presente licitação. Entende-se como compatível ao objeto os serviços de Apoio ao Gerenciamento do Programa.

7.2.6. A empresa estrangeira com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverá apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

7.2.7. A empresa estrangeira que não funciona no Brasil deverá apresentar documento comprobatório de representação no país, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação.

7.2.8. Certidão expedida pelo órgão oficial do respectivo país, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação e que não é devedora de tributos.

7.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação.

7.2.10. A conversão do valor do capital da moeda de origem para o REAL, será feito pelas taxas de conversões de venda vigentes no dia útil imediatamente anterior à data de abertura da licitação, disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil ST SBACEN.

7.2.11. Toda documentação apresentada por empresa estrangeira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por para o português. Se apresentada em português, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento, exceto daquele de origem brasileira.

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser fornecidos em originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por membro da CPL, sendo vedada a apresentação de quaisquer documentos por meio de fac-simile, mesmo estando estes autenticados.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se, ainda, o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial para contagem do prazo sobredito corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da cominação das sanções previstas no item 16, deste Edital. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.5. Quaisquer incongruências entre as normas do edital e as do Termo de Referência prevalecerão as primeiras.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. As licitantes deverão apresentar PROPOSTA TÉCNICA, em 01 (uma) via, em papel personalizado da empresa, atendendo às condições estabelecidas neste Edital, contendo a razão social, nome e número da carteira de identidade e assinatura de seu representante legal.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2023.10.10.1
ENVELOPE "02" – PROPOSTA TÉCNICA
IDENTIFICAÇÃO DA
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

8.2. Proposta Técnica conterá:

- Carta de apresentação da proposta técnica assinada pelo responsável da proponente, ANEXO 9 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA.
- Documentos relativos ao conhecimento do programa, metodologia e organização dos trabalhos, equipe técnica e experiência anterior conforme descritos abaixo:

8.2.1. Conhecimento do programa: (máximo de 40 (quarenta) laudas em folha tamanho A4). No conhecimento do programa serão apresentados dados referentes à região e ao serviço. **(40 Pontos)**.

- Conhecimento dos aspectos gerais e específicos do Programa, incluindo os aspectos relacionados as questões ambientais, sociais e das obras do Programa. **(20 Pontos)**.
- Conhecimento do escopo dos serviços. **(10 Pontos)**.
- Conhecimento do Órgão Financiador e de seus procedimentos no acompanhamento do Programa. **(10 Pontos)**.

8.2.2. Metodologia e organização dos trabalhos: (máximo de 40 (quarenta) folhas papel A4). **(40 Pontos)**.

- Metodologia a ser utilizada na execução dos serviços de Apoio ao Gerenciamento do Programa de Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/ CE. **(20 Pontos)**.
- Estratégia de acompanhamento de controle físico e financeiro de contratos e instrumentos gerenciais (relatórios, atas de reunião, etc.) bem como o fluxograma das informações. **(10 Pontos)**.
- Estratégias de Acompanhamento dos compromissos assumidos com o Banco. **(10 Pontos)**.

8.2.3. Compreende-se como "página", a folha de papel formato A4, orientação principal do papel: posição retrato, impressa fonte: 'Arial' 11 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de 6 pontos e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm e margens inferior



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 19/17

e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa apresentação da proposta, capas separatórias, índice e referências bibliográficas.

8.2.4. Para efeito de julgamento técnico somente serão analisadas as primeiras páginas até o limite constante do item 8.2, sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.

8.2.5. EQUIPE TÉCNICA

8.2.5.1. A Equipe Técnica será composta por Equipe Chave e Equipe Complementar Eventual.

8.2.5.2. A Equipe Chave **(20 Pontos)**.

A Equipe Chave, que pontua para a Proposta Técnica, será composta por:

- 01 Coordenador Geral - com formação em nível superior em Engenharia Civil, profissional Pleno, com experiência em coordenação de programas e/ou Projetos ou cargos de gestão na Administração Pública;
- 01 Especialista Financeiro com formação em Contabilidade, com experiência na área de planejamento, administração ou finanças.

A Equipe chave composta pelos profissionais acima listados terá definida suas funções conforme Quadro abaixo.

Cargo	Funções
Coordenador Geral	Gerencia obras na interface entre construtora, supervisora e Secretaria de Infraestrutura; Aponta e propõe ações de correção; Reporta à Secretaria de Infraestrutura e à tudo o que diz respeito a obra que passe por suas mãos; Acompanha e fiscaliza as obras, presta suporte no acompanhamento de custos e subsidia o planejamento da concepção de produtos; Coordena, compreendendo o levantamento das necessidades, análise de viabilidade e acompanhamento de cronograma e orçamentos dos projetos de engenharia; Controlar custos e qualidade do trabalho;
Gerente Financeiro	Análise atuarial (avaliação de riscos, o que é muito comum em companhias de seguros); Auditoria contábil (constatar se a empresa ou órgão público respeitam os princípios da contabilidade); Presta suporte no acompanhamento de custos; Consultoria (indicar para os clientes o melhor caminho para seguir as obrigações fiscais); Compliance (verificar se as organizações estão atuando dentro de regras determinadas e prevenindo casos de corrupção);



	Perícia contábil (analisar os dados financeiros de pessoas e empresas para apoiar decisões judiciais).
--	--

8.2.5.3. A Equipe Complementar Eventual, que não pontua para a Proposta Técnica, será composta por:

- 01 Especialista Jurídico, Advogado, profissional com experiência em licitações e contratos e direito administrativo.
- 01 Engenheiro Civil, profissional Júnior, com experiência em projetos e obras na Administração Pública.
- 02 Técnicos de nível médio (Construção Civil e Meio Ambiente ou áreas afins).

A Equipe complementar eventual composta pelos profissionais acima listados terá definida suas funções conforme Quadro abaixo.

Cargo	Funções
Advogado	Prestar o suporte necessário para analisar todo e qualquer instrumento para que este esteja sempre pautado na obediência à lei e aos princípios constitucionais; Analisar as demandas oriundas do Ministério Público, do Poder Judiciário e demais órgãos e instituições; Emitir Parecer e/ou Notas Técnicas nos processos em andamentos; Instaurar e acompanhar a tramitação de Procedimento Administrativo; Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
Engenheiro Civil Júnior	Profissional responsável por realizar o acompanhamento dos pedidos de assistência técnica, controle de qualidade no atendimento e execuções de serviços das obras; Acompanha cronograma físico e financeiro da obra, elabora orçamentos e realiza levantamento quantitativo de equipamentos, materiais e serviços; Efetua análise e melhoria de procedimentos executivos de obras realizando a análise e solução de patologias de obras; Realiza vistorias dos pedidos de assistência técnica e ter atuação direta nos itens críticos; Efetuar controle de empreiteiros e garantias; Emissão de relatórios de empreiteiros, rendimentos, às patologias reclamadas, considerando, estudo de caso,



	<p>pesquisa, realizar a definição da solução corretiva e preventiva para a obra; Acionar fornecedores para atendimento de reclamações de assistência técnica em casos específicos; Atuar em prevenção de patologias em obras e produção, Execução de medições de empreiteiros, execução de avaliação de atendimento ao cliente, elaboração e revisão de instruções técnicas de obras.</p>
Técnico de nível médio	<p>Construção Civil: Elaborar plano de ação; participar da definição de métodos e técnicas construtivas; listar máquinas, equipamentos e ferramentas; elaborar cronograma de suprimentos; racionalizar canteiro de obras; acompanhar os resultados dos serviços. Meio Ambiente: Coleta, armazenagem e interpretação de dados e documentações ambientais; colaboração na elaboração de laudos, relatórios e estudos ambientais; atuar na organização de programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais, de redução, reuso etc.</p>

8.2.5.3.1. Os técnicos de nível médio oriundos de áreas afins devem ter sua contratação avaliada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

8.2.5.3.2. Deverá ser apresentada uma relação nominal dos profissionais de níveis superior que comporão a Equipe Chave, necessários à execução dos serviços licitados, acompanhada de seus respectivos currículos ANEXO VIII e a indicação dos cargos que exercerão nessa equipe.

8.2.5.4. Os profissionais da Equipe Técnica deverão apresentar carteira de habilitação técnico profissional ou documento que comprove sua inscrição no órgão de classe do profissional, e declaração individual autorizando a sua inclusão na equipe. A falta da documentação implicará em prejuízo na avaliação do item.

8.2.5.5. Para efeito de julgamento da Equipe Técnica, serão considerados os técnicos elencados no subitem 8.2.5.2 supra referente à Equipe Chave.

8.2.5.6. No caso do profissional Coordenador Geral deverá ser apresentado um Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua participação em serviços de natureza pertinente e compatível em características similares ao objeto desta licitação.

8.3 A Licitante deverá comprovar que o Coordenador Geral da equipe técnica pertence ao quadro permanente da empresa.

8.3.1 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregados" registrados na Delegacia Regional do Trabalho ou cópia da